

Câmara  
6



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 4.589 DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.**  
(Autor: Vereador Jorge Roberto Silva)

Aut. N.º	131/04
P.L. N.º	087/04 PROC. 441/04
Publ.:	01/10/04.

**“Institui a "Semana de Doação de Sangue" no âmbito do Município e dá outras providências.”**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana de Doação de Sangue" no âmbito do Município, a ser realizada na primeira semana de Abril de cada ano.

Parágrafo único - O evento de que trata o "caput" deste artigo, integrará o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de setembro de 2004.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**